



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Divisão Administrativa do CTPM VII de Porto Velho - PM-CTPMVIIDADM

EDITAL N° 2/2025/PM-CTPMVIIDADM



COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

UNIDADE VII

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – 2026

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - UNIDADE VII (CTPMVII), nomeado pela Portaria nº 7580 de 11 de setembro de 2024 (SEI nº 0052716921), publicada no DOE nº 171, de 11 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela lei nº 3.780 de 04 de abril de 2016 que altera a Lei nº 3.161, Lei 3.161 de 27 de agosto de 2013 de 27 de agosto de 2013, DECRETO N. 22.135, DE 25 DE JULHO DE 2017, expresso no Regimento interno do CTPMVII em sua SEÇÃO I - DO CONCURSO DE ADMISSÃO nos seus art. 211º ao 223º através dos atos administrativos delegados à comissão de seleção e admissão mediante Portaria nº 9666 de 27 de novembro de 2024 (0055165136), exara o edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preenchimento das vagas do ensino fundamental e ensino médio do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII para o ano letivo de 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital tem por finalidade regular as condições de execução do Processo de Seleção e Admissão destinado ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (CTPM-VII) na seleção, admissão, matrícula e na formação de cadastro de reserva de alunos para o ano letivo de 2026.

1.2. O Colégio Tiradentes da Polícia Militar - UNIDADE VII (CTPMVII), criado por meio do artigo 22, Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, com sede no Município de Porto Velho, é Organização Policial Militar - OPM e órgão de apoio da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, que funciona como estabelecimento de ensino de educação básica, com a finalidade de atender à comunidade escolar com os segmentos fundamental e médio, na forma da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, ressalvadas suas peculiaridades. O CTPM-VII é subordinado e administrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Rua Salgado Filho, n. 404, Bairro Mato Grosso, Cidade de Porto Velho/RO.

1.3. A regulamentação e a realização do Processo de Seleção e Admissão estão a cargo da Comissão de Seleção, através da portaria [Portaria nº 9430 de 25 de novembro de 2025](#) (0066766835), nomeada pelo Diretor-Geral do CTPM-VII, com transparência mediante Processo SEI nº 0021.067177/2025-12;

1.3.1 O CTPM-VII destina-se a atender prioritariamente aos moradores das adjacências do colégio conforme anexo I deste edital;

1.3.2 A esta comissão cabe à coordenação do Processo de Seleção e Admissão, e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

1.4. O provimento das vagas de que trata este edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.5. Antes de preencher sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente edital.

2 - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25º e seu parágrafo único, da LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além das legislações complementares específicas, respeitando o número máximo de alunos por sala de aula;

2.1.2. O número máximo estabelecido de alunos por sala de aula poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, visando atender ao art. 7º, inciso I e IV da RESOLUÇÃO Nº 552/09-CEE/RO e por analogia o art. 17, inciso IX, alínea a), da RESOLUÇÃO Nº 1.335/23-CEE/RO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, de acordo com a estrutura e o caso concreto.

2.2. Inicialmente as turmas do 1º ao 7º ano do Ensino Fundamental, serão compostas por **28 (vinte e oito) alunos no turno matutino**;

2.2.1. Inicialmente as turmas do 8º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do ensino médio serão compostas por **28 (vinte e oito) alunos no turno vespertino**;

3 - DAS VAGAS

3.1. O CTPMVII abrirá para o ano de 2026 vagas imediatas, bem como formará um cadastro de reservas para atender as vacâncias existentes nas turmas do CTPM-VII do corrente ano letivo, conforme o cronograma no anexo II deste edital, as quais se destinam a preencher as turmas do CTPM-VII na modalidade regular.

3.2. Conforme Regimento Interno do CTPM-VII, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos que comprovarem residir no perímetro adjacente ao colégio conforme descrição dos endereços contidos no anexo I.

3.2.1. Conforme a lei nº 13.845/2019 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e assegura que irmãos que cursam o mesmo ciclo (infantil, fundamental ou médio) tenham preferência por vagas na mesma escola pública próxima de casa. Assim, os candidatos que tenham irmãos matriculados nesta unidade de ensino, concorrerão ao sorteio no quantitativo de 70% (setenta por cento), juntamente com os candidatos às vagas que residem no perímetro do CTPM-VII (anexo I), sendo o chamamento pela ordem de classificação.

3.2.2. Conforme a lei nº 13.146/2015 que assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Assim, os candidatos que comprovarem sua condição de PCD poderão concorrer ao sorteio no quantitativo de 70% (setenta por cento), juntamente com os candidatos às vagas que residem no perímetro do CTPM-VII (anexo I), sendo o chamamento pela ordem de classificação.

3.3. Serão classificados todos os candidatos com inscrição deferida para concorrer as vagas em vacância nas turmas do CTPM-VII, bem como a formação do cadastro de reserva (CR) por ordem de classificação do sorteio público eletrônico, vejamos:

QUADRO DE VAGAS 2026

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível	Total de Vagas preferenciais 70%	Total de Vagas Ampla Concorrência 30%
Fundamental I Regular	1º ano	56	39	17
	2º ano	4	3	1
	3º ano	2	2	-
	4º ano	-	-	-
	5º ano	-	-	-
Fundamental II Regular	6º ano	-	-	-
	7º ano	-	-	-
	8º ano	5	3	2
	9º ano	3	2	1
Médio Regular	1º ano	9	6	3
	2º ano	5	3	2
	3º ano	-	-	-

4 - DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1 Os candidatos que no ato da inscrição que declararem possuir deficiência (PcD) e forem convocados, no ato da efetivação da matrícula, deverão informar e atender com documentos comprobatório os critérios estabelecidos no Decreto nº 3.298, de 20 dezembro de 1999:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.1.2 Os candidatos que se declararem pessoa com transtorno do espectro autista, devem atender os critérios estabelecidos na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, caracterizados por:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.1.3 Em atendimento à Recomendação nº 8/2025/MPF/PR-RO/GABPRDC (SEI nº 2721797), a qual orienta que por ocasião da realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, permita, na via administrativa, a apresentação de laudo médico especializado por candidatos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, poderão se inscreverem como pessoa com deficiência – PcD, os candidatos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), desde que apresentem no ato da efetivação da matrícula:

a) o laudo seja emitido por médico especialista;

b) o laudo esteja obrigatoriamente acompanhado de avaliação neuropsicológica;

c) o laudo médico e a avaliação neuropsicológica demonstre, de forma clara e fundamentada, o impacto funcional severo da condição no desempenho do(a) candidato(a).

4.2 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes/candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

4.3 O responsável legal que no ato da matrícula não comprovar ou omitir (dolosa ou culposamente) a condição do candidato conforme o item 4 (Da condição de PcD), estará ELIMINADO do Processo de Seleção e Admissão - CTPM-VII 2026. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

5 – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. A direção administrativa da unidade do CTPM-VII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2025, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2025;

5.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM-VII se dará conforme calendário próprio divulgado pela secretaria do CTPM-VII, disponibilizados no mural da transparência e na rede social: <https://www.facebook.com/ctpmVII/>, desde que aprovados ou retidos no CTPM-VII ao final do ano letivo de 2025, mediante

comparecimento do responsável à secretaria, munido da seguinte documentação:

5.2.1. Comprovante de residência ATUAL (até últimos 3 meses), sendo original e cópia simples ou declaração de residência, em conformidade com o item 6.14.1;

5.2.2. 01 (uma) fotografia recente, colorida, tamanho 3x4, devidamente uniformizado;

5.2.3. O responsável legal pelo aluno deverá apresentar os documentos de renovação de matrícula pendentes do ano anterior em original e fotocópia;

5.2.4. Os responsáveis pelos alunos com deficiência deverão apresentar laudo médico atualizado, visando instruir seus assentamentos da sua evolução clínica por meio do acompanhamento médico especializado, tudo para que o colégio possa colaborar com a correta abordagem para o seu bom desenvolvimento, físico, psíquico e social;

5.2.5 A não apresentação do laudo médico atualizado, acarretará em notificação formal aos responsáveis. Encerrado o prazo da notificação será encaminhada informação aos órgãos competentes.

5.3. A renovação de matrícula fica vinculada à assinatura do **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta** pelo responsável legal pelo aluno(a), constante no anexo V deste edital.

5.5. A renovação de matrícula para os alunos retidos no CTPM-VII fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua retenção, exceto os casos de segunda retenção na unidade de ensino CTPM-VII, ou se o aluno estiver fora da idade compatível com a série escolar regular de acordo com o item 6.1.2 deste edital.

5.6. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar mau ou insuficiente, de acordo com os critérios do art. 200, §3º estabelecidos no Regimento Interno do CTPM-VII, ou por ato do Diretor-Geral mediante processos específicos formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, ou retenção escolar, homologadas por meio do Conselho Escolar.

5.7. Não serão renovadas as matrículas em caso de alunos classificados como desistentes, homologadas através de Conselho Escolar.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato à inscrição no processo de seleção e admissão do CTPM-VII deverá atender aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

6.1.1. Concluir com aproveitamento o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita;

6.1.2. Estar dentro dos limites de idade, conforme estabelecido pela Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em conjunto com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e em conformidade com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, datada em 09 de novembro de 2018;

6.1.2.1. No caso de candidatos à vaga no 1º ano do ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, é exigido que completem seis anos até 31 de março do ano letivo correspondente (nascido até o dia 31 de março de 2020);

6.1.2.2. Para candidatos à vaga do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, a participação no sorteio para a vaga desejada é permitida, em conformidade com o quadro constante no item 3.3. No entanto, é obrigatório a apresentação de documentação comprobatória de escolaridade.

6.2. A inscrição deverá ser realizada de forma *online*, através de endereço eletrônico com domínio @gmail pelo formulário de [Inscrição CTPM VII 2026](#), conforme calendário do processo de seleção e admissão no anexo II.

6.2.1 O responsável pela inscrição deverá inserir uma única conta @gmail para cada candidato a ser inscrito, não sendo possível a inscrição de mais de um candidato com a mesma conta @gmail;

6.3. A Direção-Geral do CTPM-VII e a Comissão de Seleção do Certame não se responsabiliza por inscrição indeferida por dados inseridos de forma incompleta ou conflitantes no formulário, onde acarretará no cancelamento da inscrição.

6.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato(a) junto ao seu responsável efetivar a inscrição, bem como acompanhar de forma online todas as etapas contidas neste edital, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Comissão de Seleção, através do e-mail: ctpmvii.matricula@seduc.ro.gov.br.

6.4. É fundamental observar a comprovação de residência, especialmente para os casos de vagas destinadas aos moradores adjacentes à área do colégio.

6.5. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, pública ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

6.6. O candidato deve estar ciente de todas as informações sobre o certame contidas neste edital, que além de estar afixado no mural do CTPM-VII, também está disponível na página do Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), no site da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico <https://pm.ro.gov.br/>.

6.7. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

6.8. Será terminantemente proibida mais de uma inscrição por candidato;

6.9. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

6.10. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita, não sendo permitida a alteração da inscrição após a homologação.

6.11. O processo de seleção será mediante sorteio público e serão sorteados todos os inscritos homologados, compondo a ordem classificatória para cada turma. Formando assim a relação dos candidatos titulares e para o cadastro reserva de cada turma.

6.12. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPM-VII o ex-aluno de estabelecimento de ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os com duas retenções no mesmo ano escolar pretendido.

6.13. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente aos moradores que comprovem sua residência à adjacência do CTPM-VII, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não residir nos limites do CTPM VII, delimitados no anexo I.

6.14. A comprovação de residência preferencialmente deve estar em nome do tutor legal do candidato, devendo ser, pai, mãe, ou um responsável legal que detenha a guarda do menor.

6.14.1. Na ocorrência de moradores da adjacência que não possuam comprovante de residência em seu nome, deverá ser juntada uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição e autenticada em cartório, conforme determina o § 2º do Art. 3º da LEI Nº 13.726/18.

6.14.2 A fim de garantir a isonomia do certame, poderá ser procedida diligência para fins de verificação da veracidade do local de moradia do candidato. Tudo com finalidade de comprovar sua residência à adjacência do CTPM-VII.

6.14.3 Em caso de falsa declaração, o responsável pela informação ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

6.15 O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

6.16. Caso a matrícula do candidato tenha sido efetuada, e o aluno se enquadre na situação do item 6.13. e/ou 6.14, poderá ser excluído e desligado do CTPM-VII, a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior. Tal ação se dará por meio da instauração de Processo Administrativo Escolar, onde será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

6.16.1. Os responsáveis pelo aluno e pela inscrição e/ou efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular culposa ou dolosa, poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

6.17. Serão abertas inscrições para os anos escolares regulares que oferecerem vagas no CTPM-VII, conforme item 3.3. Os candidatos sorteados e não convocados permanecerão no cadastro de reservas, até a encerrar o prazo de validade do certame, conforme previsto no item 11.2 deste Edital.

6.18. A inscrição no Processo Seletivo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga.

6.19. O responsável deverá declarar, na inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

6.20. Para efetuar a inscrição no sorteio público eletrônico, o responsável legal, pai ou mãe, que obtiver a guarda do candidato, sendo nesse caso mediante procuração autenticada, deverá comparecer na secretaria do CTPM-VII no período previsto no item 5.3;

6.20.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir CPF (Não será admitida inscrição sem CPF válido);

6.20.1.2. No momento da inscrição, o candidato/responsável legal deverá entregar todas as comprovações exigidas para que seja finalizada a inscrição;

6.20.1.3. A realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e responsável legal;

6.20.1.4. Não haverá qualquer tipo de cobrança para inscrição no sorteio público;

6.20.1.5. A Direção-Geral do CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, dentro do prazo publicado neste edital, ou por informações incompletas, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO/RESPONSÁVEL acompanhar a situação de sua inscrição.

6.20.1.6. A inscrição é gratuita, sendo **PROIBIDO** qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

7 - DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para o CTPM-VII ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, dentro das dependências do CTPM-VII, situado na Rua Salgado Filho, 404, Roque – Porto Velho/ RO.

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste edital serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado na data conforme anexo II, podendo ser realizado presencialmente ou de forma online com transmissão ao vivo, disponibilizado na página do Facebook do CTPM-VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), conforme logística disponível;

7.2.1. O presidente da comissão de seleção convidará três responsáveis legais por candidatos do certame para a composição da mesa dos trabalhos, se houver;

7.2.2. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

7.2.2.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

7.2.2.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM-VII;

7.2.2.3. Conferir os candidatos sorteados;

7.2.2.4. Assinar a ata de realização do sorteio público.

7.3. Serão sorteados todos os inscritos, onde os primeiros sorteados serão os TITULARES das vagas estabelecidas no Quadro de Vagas 2026 do item 3.3, e os demais candidatos sorteados fora do quantitativo de vagas, formarão o CADASTRO DE RESERVAS, que permanecerão em LISTA DE ESPERA aguardando a convocação para matrícula, caso ocorra abertura de novas vagas ou se houver desistência de candidatos sorteados para as vagas.

7.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao sorteio público não impedirá que o candidato sorteados seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente edital.

7.5. A realização do sorteio público será registrada em ata, publicada no site <https://pm.ro.gov.br/> e facebook do colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>), até a data constante no anexo II.

7.6. Não haverá necessidade de sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, podendo ser realizado apenas para verificar a classificação no sorteio.

7.7. A ata do sorteio público deverá ser assinada por toda a comissão do processo seletivo e a comissão de pais/responsáveis que compuseram a mesa de sorteio, devem lavrar em ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da lista de espera.

7.8. A relação dos candidatos sorteados e lista de espera serão divulgadas em ordem crescente do sorteio no site <https://pm.ro.gov.br/>, e posteriormente para efeito de convocação para a matrícula a lista será reorganizada por ordem alfabética dentro da composição de turmas.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito de impetrar recurso da divulgação do resultado.

8.2. O interessado deve justificar o pedido com amparo legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

8.3. Os recursos deverão ser entregues a comissão de seleção e admissão do CTPM-VII de forma online em arquivo PDF no e-mail ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br conforme modelo de recursos deste edital em seu anexo III, conforme cronograma do Anexo II.

8.4. O resultado da análise da interposição de recursos será divulgado na data conforme cronograma do Anexo II deste edital, por meio do endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>) e/ou na página do facebook do colégio (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>), e na página facebook do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>) conforme anexo II;

9.2. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (<https://pm.ro.gov.br/>), e na página Facebook do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII (<https://www.facebook.com/ctpmVII/>) conforme anexo II;

9.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertadas, até que o total delas sejam completados, sendo garantida a preferência para um percentual de 70% aos que tiverem suas comprovações pelo enquadramento de residirem próximo ao colégio ou tenham irmãos matriculados nesta instituição de ensino.

9.4. Exemplo: Uma turma de 7º ano terá oferecimento de 10 vagas (100%), destas, 07 vagas (70%) serão preferenciais para quem morar próximo ao CTPM-VII, 03 vagas (30%) serão destinadas à ampla concorrência. O sorteio iniciará pelos inscritos como **PREFERENCIAL**, onde os 07 (sete) primeiros sorteados serão titulares das vagas, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Já para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os 03 (três) primeiros sorteados serão titulares, os demais sorteados formarão o cadastro reserva, sendo convocados os titulares para a matrícula e os demais irão compor o cadastro reserva.

10 - DA MATRÍCULA

10.1. Nas datas a serem divulgadas no documento de convocação para matrícula, o pai, a mãe ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à secretaria escolar do CTPM-VII, sendo exigido a apresentação dos documentos do item 10.6 e seus subitens, e quando aplicável, os documentos do item 6 para efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

10.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

10.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando-se preferência aos alunos que comprovarem residência próximo ao colégio conforme anexo I do presente edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da PMRO (<https://pm.ro.gov.br/>).

10.2.1. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.

10.2.2. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá desistir da vaga a qualquer tempo.

10.3. É de inteira responsabilidade do responsável legal dos candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas

convocações.

10.3.1. Outras convocações para efetivação de matrícula poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida, conforme calendário divulgado no Anexo II.

10.4. O responsável pelo candidato convocado para matrícula que estiver impossibilitado de comparecer nas datas para o preenchimento da vaga, poderá designar uma pessoa maior mediante procuração para esse fim específico com autenticação em cartório, sendo obrigatório apresentar a comprovação de impossibilidade do responsável legal e encaminhar a Secretaria do CTPM-VII como justificativa legal do fato;

10.5. Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.

10.6. No momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher o Termo de Matrícula e Responsabilidade (Anexo IV), Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (Anexo V) e apresentar:

10.6.1. Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Registro Geral (RG) do aluno candidato;

10.6.2. Original e fotocópia do documento oficial de identificação do aluno: carteira de identidade (RG) do aluno, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros ou, em último caso, Certidão de Nascimento;

10.6.3. Original e fotocópia do RG e CPF, ou CNH do responsável legal(somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

10.6.4. Cartão do Bolsa Família (quando aplicável)

10.6.5. Original e fotocópia de comprovante de residência do aluno: atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou declaração que comprove o endereço em conformidade com o item 5.14.2);

10.6.6. 01 (uma) fotografia recente, colorida, modelo 3x4 trajado com blusa branca com manga ou a de educação física do CTPM-VII, masculino (corte militar) feminino (estilo rabo de cavalo) que poderá ser entregue com o decorrer do ano letivo;

10.6.7. Histórico Escolar (original) ou Declaração original de conclusão do ano escolar, imediatamente anterior ao qual tenha ocorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;

10.6.8. Declaração original de estabelecimento de ensino anterior, para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido esteja sendo transferido, atestando que aluno não foi excluído por motivo disciplinar;

10.6.9. Para candidatos à vaga do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, a participação no sorteio para a vaga desejada é permitida, em conformidade com o quadro constante no item 3.3.. No entanto, é obrigatório a apresentação de documentação comprobatória de escolaridade.

10.6.9. Apenas o pai, mãe, ou responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados, na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório ou pessoa mediante a guarda judicial poderá efetuar a matrícula;

10.6.10 Cartão de vacina (Original e cópia simples);

10.6.11 Cartão do SUS (Original e cópia simples);

10.6.12. Laudo Médico para alunos com deficiência, de acordo com o item 4 deste edital e seus subitens;

10.6.13. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

10.7. O Histórico Escolar original do aluno deve ser obrigatoriamente apresentado até o último dia letivo de 2026.

10.8. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

10.9. O não comparecimento do responsável legal de candidato com a documentação exigida no Item 10 e seus subitens, no período de novas matrícula, poderá implicar na perda da vaga.

10.10. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-VII.

10.11. A falta de qualquer documento exigido para matrícula nas datas estipuladas, poderá acarretar na eliminação definitiva do candidato e a imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

10.12. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

10.14. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento ou informação inidôneo ou falsa, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

10.15. A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, Feiras de Ciências, visita técnica científica, seminários, jogos, desfiles em datas comemorativas etc.) de segunda-feira a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM-VII possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento, uma vez que o CTPM-VII não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

10.16. Tem o aluno regularmente matriculado no CTPM-VII, no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado por requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, uma das seguintes prestações alternativas:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

10.16.1. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

10.17. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

10.18. O CTPM-VII deixará de efetivar a turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

10.19. Será realizada reunião de alinhamento com todos os responsáveis pelos alunos ingressantes no CTPM VII, no dia 06 de fevereiro de 2026, conforme cronograma constante neste edital. Os horários das reuniões, organizadas por turma, serão divulgados por meio das redes sociais oficiais da escola. A participação dos responsáveis legais é obrigatória e constitui condição para a efetivação da matrícula.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sempre que necessário, a Direção-Geral do CTPM-VII divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

11.1.1. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

11.2. O presente Processo de Seleção e Admissão 2026 - CTPM-VII, para efeito de preenchimento das vagas imediatas e do cadastro de reserva, terá validade de **1(um) ano a contar da autenticidade da assinatura eletrônica do Diretor-Geral do CTPM-VII neste edital.**

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do CTPM-VII.

11.4. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

ADENDO

ANEXO I – PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII (CTPM VII) PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE.

ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO III – TERMO DE RECURSO.

ANEXO IV - TERMO DE MATRÍCULA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ANEXO VI - [REGIMENTO ESCOLAR CTPMVII](#)

Porto Velho - RO, data e hora conforme sistema.

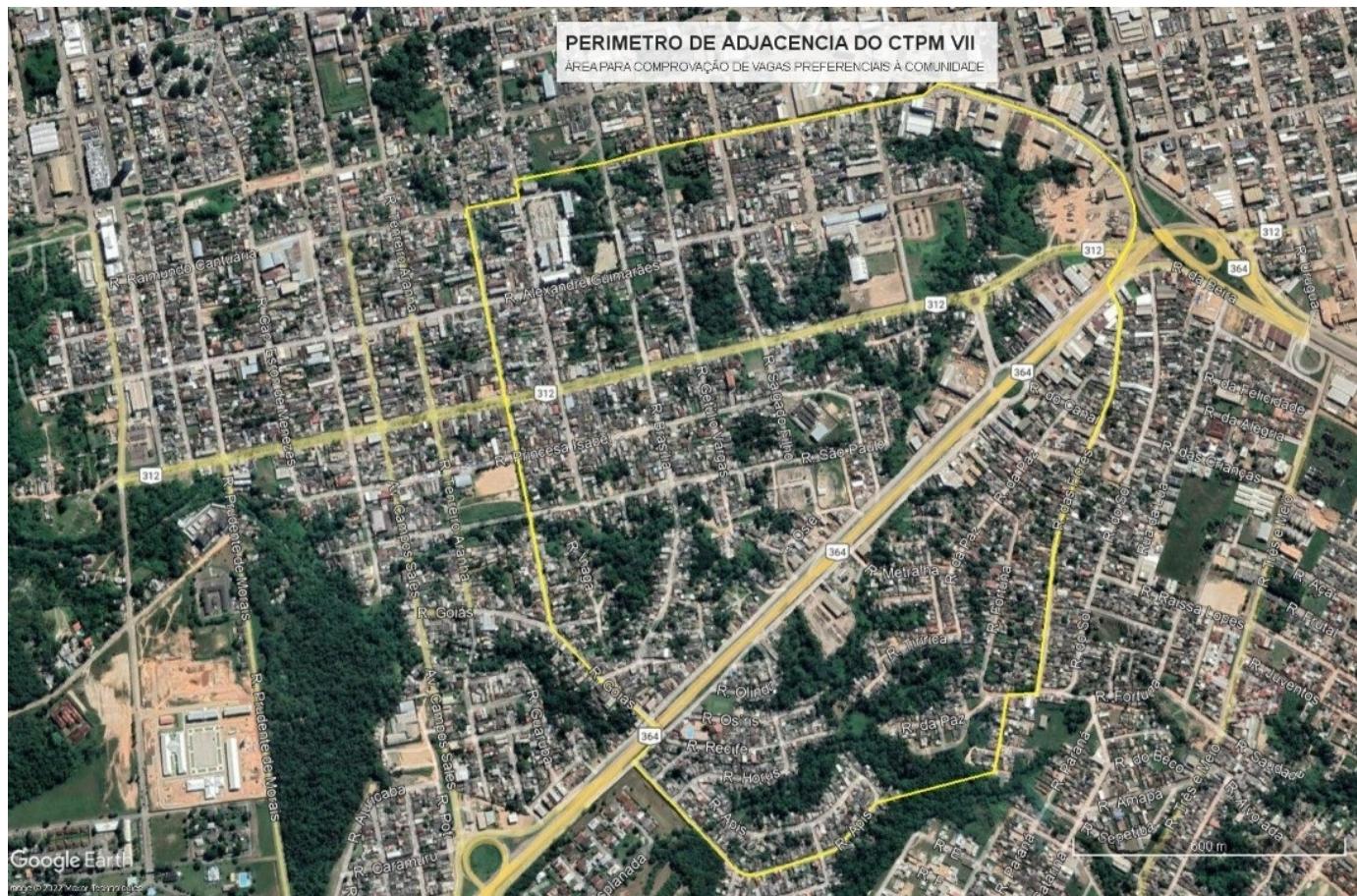
FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA – MAJ QOPM
DIRETOR-GERAL DO CTPM VII

ANEXO I

PERÍMETRO DE ADJACÊNCIA DO CTPM VII PARA COMPROVAÇÃO DE VAGAS PREFERENCIAIS À COMUNIDADE

- Conforme deliberação em Assembleia Geral do Conselho Escolar e conforme previsão regimental do CTPM-VII, assegura-se a preferência de 70% das vagas dos participes em sorteio para as vagas do concurso de admissão do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII de 2026.
- Em decorrência ao Limite considerado adjacente corrobora-se como área do entorno as ruas localizadas dentro dos quadrantes, de acordo com os limites a seguir: ao **SUL** Rua das Flores e Rua Apís; a **OESTE** Rua Apís, Rua Goiás e interseção da Rua Goiás com Marechal Deodoro/Rua Raimundo Cantuária; a **NORTE** Rua Raimundo Cantuária; e a **LESTE** Av. Nações Unidas/Rua Raimundo Cantuária e Av. Nações Unidas com a BR 364, conforme figura 01.

Figura 01



OBSERVAÇÃO: Em decorrência da comprovação de residência é obrigatório que o documento apresentado esteja em nome do responsável pelo aluno, conforme previsto no item 6.14 e seus subitens do presente edital.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO 2026 - CTPM-VII

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2025	www.pmro.gov.br e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/

Período de Impugnação do Edital	01 e 02 de Dezembro de 2025	ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br
Inscrições	03 a 07 de dezembro 2025	Inscrições CTPMVII - 2026
Resultado preliminar das inscrições	até 17 de dezembro de 2025	www.pmro.gov.br e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Solicitação de Recurso	18 de dezembro de 2025	ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br
Homologação do resultado dos recursos das inscrições e o resultado final das inscrições	19 de dezembro de 2025	www.pmro.gov.br e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Sorteio Público Eletrônico	22 de dezembro de 2025	A partir das 08h30, nas instalações do CTPM-VII
Resultado preliminar do sorteio público eletrônico	23 de dezembro de 2025	www.pmro.gov.br e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Solicitação de Recurso	24 de dezembro de 2025	ctpmvii.matriculas@seduc.ro.gov.br
Homologação dos recursos do resultado preliminar do sorteio público eletrônico e resultado final do sorteio público eletrônico	26 de dezembro de 2025	www.pmro.gov.br e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Resultado Final	29 de dezembro de 2025	https://www.pm.ro.gov.br/ e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
1º Convocação para matrícula	30 de dezembro de 2025	https://www.pm.ro.gov.br/ e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Período da efetivação da 1º convocação de matrícula	05 a 08 de janeiro de 2026	Das 08h00 às 13h00 na Secretaria/Instalações do CTPM VII
Resultado da 1º convocação de matrícula	09 de janeiro de 2026	https://www.pm.ro.gov.br/ e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
2º convocação para matrícula (se necessário)	28 de janeiro de 2026	https://www.pm.ro.gov.br/ e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Período da efetivação da 2º convocação de matrícula	29 e 30 de janeiro de 2026	Das 08h00 às 13h00 na Secretaria/Instalações do CTPM VII
Resultado da 2º convocação de matrícula	02 de fevereiro de 2026	https://www.pm.ro.gov.br/ e/ou https://www.facebook.com/ctpmVII/
Reunião de alinhamento com todos os responsáveis pelos alunos ingressantes no CTPM VII	06 de fevereiro de 2026	Os horários das reuniões, organizadas por turma, serão divulgados por meio das redes sociais oficiais da escola, https://www.facebook.com/ctpmVII/ e ou https://www.instagram.com/colegiotiradentesvii?igsh=MTd0dnVvajZyeHYwOQ==

ANEXO III

TERMO DE RECURSO

RECURSO:

Eu, (Nome do proponente) _____, (brasileiro ou estrangeiro) _____, estado civil _____, (RG) _____, (CPF) _____, (n.º de inscrição) _____, (endereço completo) _____, venho interpor RECURSO em face da decisão do ato administrativo (nome e nº do documento publicado) _____ do Edital nº 2/2025/PM-CTPMVIIIDADM, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Porto Velho- RO, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do solicitante

ANEXO IV
TERMO DE MATRÍCULA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ SSP/_____ Inscrito (a) no CPF sob o n._____ Email:_____ portador (a) do RG
Nº _____ n° _____ Bairro _____, nesta Cidade, telefone: _____ Residente a _____
rua _____ do _____ ano do ensino _____.
(a): _____ Responsável pelo (a) aluno _____.

1.0 - Quanto ao horário de entrada e saída:

1.1 - Período matutino (1º ao 5º EF I): Entrada: 07h15min Saída: 11h30min. **Período matutino (6º e 7º EF II):** Entrada: 07h15min Saída: 11h45min;

1.2 - Período vespertino (8º e 9º EF II, e 1º e 3º ano EM): Entrada: 13h15min Saída: 17h45min;

2.0 - Comparecer na escola e nas reuniões de pais ao final de cada bimestre ou atendendo a chamada de qualquer setor da escola para tratar de assunto relacionado ao(s) meu(s) filho(s);

3.0 - Proceder a correta aquisição dos uniformes escolares previstos, bem como apresentar o(s) aluno(s) com asseio e uniformizado adequadamente de acordo com o calendário letivo semanal;

4.0 - Auxiliar a direção da escola no cumprimento do Regimento Interno, respeitando as regras do CTPM-VII, enquanto meu filho (a) estudar nesta Instituição;

5.0 - Concordo que o(a) aluno(a) ao adentrar no Colégio, caso haja uma fundada suspeita de crime e a necessidade de preservar a integridade física do discente e da comunidade escolar, o aluno(a) poderá ser vistoriado(a) adequadamente, pelos monitores do Colégio correspondente ao sexo do(a) aluno(a), conforme o que preconiza o art. 244 do Código de Processo Penal (CPP) corroborado com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) através do RHC 158.580, preservando os direitos e garantias dos alunos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), assim garantindo sua segurança da coletividade;

6.0 - Estou ciente de que meu (minha) filho (a) não poderá ter mais que 25% de faltas durante o ano letivo, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas (LDB);

7.0 - Responsabilizo-me junto aos órgãos competentes por todo e qualquer comportamento inadequado que seja apresentado por meu (minha) filho (a) na escola, bem como por danos materiais que o(a) mesmo (a) venha causar ao CTPM-VII;

8.0 - Estou ciente da importância de minha presença em todas as reuniões e me comprometo a comparecer assiduamente;

9.0 - Estou ciente que aos alunos do CTPM-VII durante o ano letivo é atribuída grau de comportamento e em caso este aluno (a) **encontrar-se no comportamento INSUFICIENTE acarretará na não rematrícula no ano letivo seguinte, e MAU poderá acarretar a transferência compulsória do aluno;**

9.1 - Estou ciente que para realizar a matrícula o aluno (a) **DEVE** estar dentro dos limites de idade, conforme estabelecido pela Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em conjunto com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e em conformidade com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, datada em 09 de novembro de 2018

10.0 - Estou ciente desta oportunidade de matrícula que está sendo oferecida ao meu dependente, comprometo-me ainda em orientá-lo (a) para que não cometa indisciplinas, para tal, me responsabilizarei assumindo a obrigação em fiscalizá-lo (a), orientá-lo (a) e transferi-lo (a) incondicionalmente para outra escola pública ou particular, caso não obtenha êxito na adequação do mesmo ao regimento do CTPM-VII;

11.0 - Estou ciente que o (a)s aluno (a)s matriculado (a)s no CTPM-VII podem na mudança de ano trocar de turma ou turno de acordo com a necessidade de adequação dos alunos nas salas de aula ou em caso da manutenção da disciplina;

12.0 - Estou ciente que no Regimento Interno do Colégio no Art. 164º- É vedado ao aluno:

I. Utilizar qualquer objeto de colegas ou da escola sem o consentimento da pessoa responsável por este

II. Fumar e/ou usar qualquer tipo de tóxico em qualquer local das dependências da escola;

III. Comparecer à escola sob efeito de bebidas alcoólicas ou tóxicos;

IV. Trazer para a escola objetos cortantes e/ou brinquedos que imitam armas, jogo, discman, Ipod, Mp3 Player e outros.

V. É terminantemente proibido trazer celular para o Colégio :

VI. Portar arma de qualquer espécie;

VII. Comemorar aniversários de colegas na sala de aula, usando comidas e bebidas, assim como manifestações de mau gosto, tais como: rabiscar uniformes, jogar ovos, farinha e etc.;

VIII. Organizar rifas, bingos, vendas, sorteios, coletas ou subscrições sem autorização da Direção do colégio;

IX. Produzir algazarra no recinto do colégio ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;

X. Cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;

XI. Desrespeitar, agredir, ainda que com palavras o corpo técnico, pedagógico, administrativo, docente, discente ou autoridades no recinto escolar.

XII. Cabular aulas dentro da escola;

XIII. Falsificar assinatura;

XIV. Ter atitudes inadequadas (namoros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências ou em torno do colégio);

XV. Depredar o patrimônio do colégio (pichação, destruição, mau uso do mobiliário escolar e equipamentos de qualquer natureza);

XVI. Praticar qualquer tipo de comércio, ainda que seja a venda de convites para festas, salvo quando houver autorização da Direção;

XVII. Afixar cartazes e/ou propagandas de festas, eventos externos, no interior da escola sem a autorização da coordenação de segmento e/ou Direção;

XVIII. Trazer para o colégio, escrito, gravuras, revistas, fitas de videos e objetos impróprios;

XIX. Introduzir no espaço escolar pessoas que não façam parte do quadro funcional ou não matriculado no colégio;

XX. Divulgar inadequadamente imagens ou videos vestido com uniforme do CTPM-VII em redes sociais.

Parágrafo Único: Serão retidos aparelhos celulares e quaisquer outros tipos de objetos (cordão, pulseiras, anéis, adornos e aparelhos eletrônicos) nos casos de indisciplina da conduta do aluno, e quando não atendido o pedido para solução do ato da infração em que envolva tais objetos, esse recolhimento será com acompanhamento dos servidores do Corpo de Alunos e/ou equipe Pedagógica, e de forma adequada aos princípios que regem os Colégios Militares, mediante termo e/ou livro de recolhimento.

13.0 Autorizo o uso da imagem do(a) aluno(a) matriculado no CTPM-VII a título gratuito, abrangendo o uso da mesma em todo território nacional e/ou no exterior, das seguintes formas: out-door, busdoor, folhetos em geral, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back-light, e mídia eletrônica(painéis, vídeos, televisão, cinema, redes sociais, programa para rádio, entre outras). **Declaro que li, estou ciente e concordo que o descrito neste item não geram ônus à instituição pública educacional militar, e que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à da imagem do(a) aluno(a).**

13.1 Assinatura da anuência do responsável legal pelo aluno menor quanto ao item
13.0: _____.

14.0 Legislação Vigente: O não cumprimento das normas estabelecidas neste termo e da Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescentes/ECA e Regimento

Interno vigente do CTPM VII acarretará na comunicação do fato ao Conselho Tutelar, bem como determina os artigos 56 e 129:

“Art. 56 – Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I- Maus tratos envolvendo seus alunos;
- II - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - Elevados níveis de repetência.”

“Art. 129 – São medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis:

- I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do poder familiar.

15.0 O responsável legal do aluno(a) fica ciente que é sua obrigação de fornecer em parte o material necessário aos estudos de seu dependente matriculado no CTPMVII, sabendo que a escola não tem a obrigação em fornecer acesso à internet, cola, tesoura, grampeador e outros materiais, exceto os livros didáticos oferecidos pelo Governo Estadual e/ou Federal.

Este termo de compromisso é irrevogável.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do maior responsável pela matrícula do aluno no CTPM VII (Pai/Mãe/Tutor legal):_____.

Assinatura do servidor público responsável pela matrícula do aluno no CTPM VII (Secretário(a)/Diretor(a)):_____.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(Fundamentado com o Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85)

1. **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
2. **CONSIDERANDO** que a Constituição estabelece, em seu art. 205, que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
3. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 206, inciso I, ordena que o ensino seja ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
4. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.344/96 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no seu art.5º caput, estatui que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, **associação comunitária**, organização sindical, entidade de classe ou **outra legalmente constituída** e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigir esse direito;
5. **CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em seu art. Art. 16 descreve que as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios manterão o seu sistema de ensino militar, podendo incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio, e ter cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e que, (se atendidos) atenderem aos requisitos do Ministério da Educação, terão integração e plena equivalência com os demais cursos regulares de universidades públicas.
6. **CONSIDERANDO** que a Lei 3.161 de 27 de agosto de 2013 em seu art. 8º versa que as unidades CTPM manterão regime disciplinar próprio, de natureza educativa, compatível com a sua atividade preparatória para a carreira militar.
7. **CONSIDERANDO** que a Lei 1.989 de 26 de novembro de 2008 em seu art. 1º estabelece que os alunos estão proibidos de utilizar telefone celular/ smartwatch em sala de aula, biblioteca e laboratórios, durante o horário de aulas nos estabelecimentos de ensino no Estado.
8. **CONSIDERANDO** que, em razão do princípio jurídico da vinculação, o edital de processo seletivo e admissão faz lei entre as partes e, como tal, deve fornecer segurança jurídica às relações firmadas entre o candidato e o Estado, não sendo possível a modificação aleatória das regras e dos procedimentos do certame;
9. **CONSIDERANDO** que o art. 5, § 6º da Lei nº 11.448, de 2007 traz que: " *Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:*"(omissis). Os entes públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990)

Assim, ao considerar todas as legislações pertinentes e com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, bem como o Regimento Escolar do CTPMVII, fendo a celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o COMPROMITENTE **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VII**, por meio de seu representante, assume a obrigação de:

1. Orientar, encaminhar, advertir e/ou notificar o responsável legal do aluno(a) ora matriculado na instituição de ensino militar **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE VII** mediante instrumento administrativo próprio, por meio dos seus servidores competentes lotados na unidade, segundo o art. 95º, 166º e 164º do regimento escolar do CTPMVII, bem como legislações afins, (quanto) em relação ao não cumprimento das (regras) normas características dos colégios militares na sua **conduta moral** (bem como) quanto na Subseção I do Regulamento de Uniforme em seus art. 96º ao 115º (quanto) referentes à **apresentação pessoal (alterações ou distorções no uniforme e/ou uso do corte de cabelo)**. Assim, o compromitente fica OBRIGADO a convocar o compromissário a comparecer na unidade escolar militar quando solicitado via telefone, e-mail, "WhatsApp" ou notificação extrapedagógica enviada pelo aluno a fim de que o responsável compareça ao CTPMVII e resolva a pendência do seu dependente, conforme as normas regimentais.

O referido aluno(a) ficará **IMPEDIDO** de entrar na sala de aula ou na instituição nos casos de reincidência nas infrações relacionadas à apresentação pessoal (uniforme) e corte de cabelo (diversas, alterações do art. 95º) até que o responsável regularize a situação. Na persistência de negligência, omissão ou recusa por parte do compromissário o caso será encaminhado ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da respectiva comarca, sem que isso gere responsabilidades para esta instituição (CTPMVII) no que diz respeito ao prejuízo da educação escolar de aluno(a).

2. Recolher mediante termo e com testemunha e armazenar em local seguro o aparelho celular, eletrônicos, adornos, ou quaisquer objetos em desacordo com o regimento escolar do CTPMVII ou legislações específicas, quando o aluno estiver cometendo infração administrativa na instituição, sem que gere responsabilidades civis ou administrativas ao servidor pela coleta, bem como à instituição (CTPMVII) quanto a danos ou extravio do material recolhido.
3. A restituição do bem dar-se-á mediante comparecimento do responsável legal pelo aluno, o qual procederá assinatura de termo ou protocolo de devolução.

CLÁUSULA SEGUNDA - o COMPROMISSÁRIO **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno(a), assume a obrigação de:

1. Os responsáveis devem acompanhar e orientar seus filhos, comparecer a escola quando solicitados, fiscalizar e resolver pendências relacionadas à apresentação pessoal e/ou conduta moral dos estudantes (referindo-se ao comprometimento do aluno em cumprir as normas do regimento, como o uso do uniforme adequado e a conduta moral, que se baseia em valores e regras que definem o que é certo ou errado, permitido ou proibido em uma sociedade), matriculados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VII.
2. Mediante ciência em instrumento administrativo próprio da instituição, através dos seus servidores competentes lotados na unidade, seguindo o que rege os art. 95º, 166º e 164º do regimento escolar do CTPMVII bem como legislações afins, quanto ao não cumprimento das regras características dos colégios militares na sua conduta moral, bem como na Subseção I do Regulamento de Uniforme em seus art. 96º ao 115º quanto a apresentação pessoal (alterações ou distorções no uniforme e/ou uso do corte de cabelo). Fica o compromissário OBRIGADO a comparecer à unidade escolar militar sempre que solicitado via telefone, e-mail, WhatsApp ou notificação extra pedagógica, a fim de corrigir irregularidades relacionadas à apresentação pessoal (como o corte de cabelo do seu dependente ou uso de penteado ou cabelo com coloração fora do padrão, por exemplo), conforme os padrões estabelecidos pelo regimento. O compromissário está ciente e de acordo que, em casos de reincidência nas infrações referentes à apresentação pessoal (alterações diversas conforme o art. 95º), o aluno ficará **IMPEDIDO** de frequentar a sala de aula e/ou a instituição até que tais pendências sejam regularizadas, permanecendo nas dependências da escola até que o responsável legal compareça à coordenação da escola e busque o aluno, ainda que tenha autorização para sair sozinho. Outrossim, o compromissário está informado de que, em casos de persistência de negligência, omissão ou negativa em solucionar as pendências, a situação será encaminhada ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da respectiva comarca. A instituição (CTPMVII) não se responsabilizará por eventuais prejuízos educacionais decorrentes dessa situação.
3. Receber mediante termo o aparelho celular, eletrônicos, adornos (brincos/unhas de fibras/unhas de fácil remoção pintadas com cores escuras), ou quaisquer objetos em desacordo com o regimento escolar do CTPMVII ou legislações específicas ao caso, quando o aluno estiver em cometimento de infração administrativa da instituição, sem que gere responsabilidades civis ou administrativas ao servidor autor do recolhimento, bem como a esta instituição (CTPMVII) quanto a dano ou extravio do referido material do aluno(a) recolhido.
4. Concordar e fazer cumprir a participação do aluno (a) nas atividades extra curricular, cerimônias de natureza militar ou similar do CTPMVII, sendo que havendo a negativa sem justificativa, fica o aluno (a) passível de sanções administrativas regimentais.□

CLÁUSULA TERCEIRA Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Rondônia para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Assim, e por estarem de acordo, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em 2 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

Porto Velho - RO, ____ de ____ 20 ____.

ANEXO VI

REGIMENTO ESCOLAR DO CTPMVII

QR CODE



“Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância”
Colégio Tiradentes de Polícia Militar – UNIDADE VII
"Educar para Mudar"
Rua Salgado Filho, 404, Bairro Mato Grosso - CEP 76.804-470
E-mail: ctpm7@seduc.ro.gov.br / Telefone (69)98417-3106



Documento assinado eletronicamente por **Fábricio Vieira de Oliveira, Diretor(a)**, em 01/12/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065684684** e o código CRC **3E471F09**.